



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 1 de 11

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório N° 6/2019 - 001 SEMAD

OBJETO: Contratação de Curso de Formação de Gestores e Fiscais de contrato para 80 (oitenta) servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação dos presentes autos a esta Controladoria para a análise preliminar do procedimento licitatório, hipótese de INEXIGIBILIDADE, n° 6/2019-001, para a contratação de Curso de Formação de Gestores e Fiscais de contrato para 80 (oitenta) servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

A análise do Controle Interno é realizada no tocante a formalização do processo de inexigibilidade de licitação, justificativa do valor pela autoridade competente, indicação orçamentária e regularidade fiscal e econômico-financeira da empresa a ser contratada.

A legalidade, pertinência e ditames legais, são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece a finalidade do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei n° 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com o art. 1° da Lei Municipal n° 4.293/2005, "Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

O Controle Interno manifesta-se acerca das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetido à Controladoria, a título de orientação e assessoramento. Caso haja, no processo em análise, ilegalidades ou irregularidades as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido, cabe à ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo da ilegalidade ou irregularidade não informá-las ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas, sendo atribuição restrita do gestor.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: gcm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 2 de 11

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao procedimento licitatório na hipótese de INEXIGIBILIDADE, expressamos as seguintes observações, com base na Lei nº 8.666/93:

1. O processo possui 01 volume com 131 páginas e encontra-se instruído com os seguintes documentos necessários a abertura do processo licitatório, quais sejam:

➤ **MEMO N° 0101/2019 - SEMAD**, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cássio André de Oliveira (Decreto nº 012/17), encaminhando a documentação necessária para a contratação da empresa M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS EPP (Razão Social) por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação:

➤ **Justificativa/Finalidade:** (...) a administração pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, e por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos, os profissionais a frente dos setores de gestão e fiscalização de contratos devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais destas funções...

➤ **Valor estimado para a contratação pretendida:** R\$ 68.000,00;

➤ **Prazo de vigência do contrato:** 06 meses;

➤ **Início da execução dos serviços:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

➤ **Período de realização do curso:** 14 a 17 de Outubro de 2019, no horário de 08h às 17h30min;

➤ **Projeto Básico - SEMAD** contendo o objeto do processo licitatório, descrição do objeto, valor da contratação, prazo de vigência do contrato, prazo de execução do contrato, notória especialização, acompanhamento e avaliação do programa, obrigações da contratada, obrigações da contratante, aceitação do objeto, modalidade de licitação, justificativa da contratação, justificativa e singularidade do objeto, justificativa do preço, justificativa da escolha, distribuição das vagas por secretaria fls. 04/13.

➤ **Planilha Quantitativa - Curso de Formação de Gestores e Fiscais de Contratos**, carga horária 32hs, fls.17/38.

| SECRETARIA - VAGAS | | | |
|--------------------|----|---------|----|
| GABINETE | 18 | SEMMECT | 1 |
| VICE | 1 | SEMPROR | 2 |
| CGM | 2 | SEMSI | 3 |
| PGM | 3 | SEMURB | 2 |
| SEFAZ | 3 | SEPLAN | 2 |
| CPL | 3 | SEMED | 7 |
| SECULT | 2 | SEHAB | 2 |
| SEDEN | 2 | SEMMU | 2 |
| SEMSA | 3 | SEMAS | 2 |
| SENEL | 1 | SEMAD | 14 |
| SEMMA | 0 | CTRH | 2 |
| TOTAL GERAL | | | 80 |

➤ **Proposta de Contratação de Treinamento** encaminhada pelo Diretor Executivo do GD Cursos Sr. Raul Orlando dos Santos, no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para treinamento e capacitação de 80 servidores, 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por participante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 3 de 11

➤ **Programação e Conteúdo Programático do Curso Formação de Gestores e Fiscais de Contratos** Introdução, Normas úteis para uma boa atuação, Princípios norteadores do processo licitatório, sistema de registro de preços: um caminho de eficiência para contratar, formalização dos contratos, gestão dos contratos, designação de gestores e fiscais, garantia de execução, duração dos contratos, alteração dos contratos, execução dos contratos, inexecução dos contratos, rescisão de contratos, sanções administrativas, posicionamento doutrinário e jurisprudência sobre Gestão de contratos e Sistema de Registro de Preços, atividades suplementares para pequeno grupo de participantes no último turno, apresentação do Professor Sr. Marcus Vinícius Reis de Alcântara, fls.42/47.

➤ Documentos incluídos para comprovação da justificativa de preço apresentada no Projeto Básico, sendo:

- Nota de Empenho nº 2018NE01699 emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Manaus;
- Apresentado as Notas Fiscais de nº 00000232, nº 00000255, 00000259, nº 00000296 da Secretaria Municipal de Finanças de Belém;
- Nota de Empenho nº 2018 NE00371 emitida pelo Governo do Estado do Pará;
- Nota de Empenho nº 22110207 emitida pela Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- Apresentado as Notas de Empenhos nº 2018NE801280, nº 2018NE801280 emitida pelo SIADI - Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal;

➤ **Indicação de Dotação Orçamentária, fl. 14:**

- **Dotação Orçamentária obedecendo ao art. 55, V da Lei nº 8.666/93:**
- Classificação Institucional - 0901
- Classificação Funcional: 04 128 3000 2.087 - Manutenção da Coordenadoria de Treinamento de Recursos Humanos - CTRH
- Classificação Econômica: 33.90.39.00
- Sub-elemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais
- Valor previsto para 2019: R\$ 68.000,00
- Saldo orçamentário: R\$ 68.000,00

➤ **Indicação de Dotação Orçamentária dos FUNDOS, fls.113/117:**

- Classificação Institucional: 1901 FMAS
- Classificação Funcional: 08 122 3000 2.185 Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica
- Valor previsto para 2019: R\$ 1.700,00
- Saldo orçamentário: R\$ 1.231.199,97

- Classificação Institucional: 2301 FMDM
- Classificação Funcional: 04 128 3000 2.211 Capacitação e Treinamento
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiro Jurídica
- Saldo orçamentário: R\$ 27.504,00

- Classificação Institucional: 2601 FMHIS
- Classificação Funcional: 16.122.300 2.231 Capacitação e Treinamento
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica
- Sub elemento: 3.3.90.39.99 Serviços de Terceiro Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signature and name: Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 4 de 11

- Saldo orçamentário: R\$ 10.000,00
- Valor Estimado: 1.700,00

- Classificação Institucional: 1701 FMS
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.99
- Sub elemento: 3.3.90.39.99
- Valor Previsto: R\$ 2.550,00
- Saldo Orçamentário Disponível: R\$ 11.337,55

- Classificação Institucional: 1501 SEMED
- Classificação Funcional: 12 128 3049 2.139 Capacitação, Qualificação e Habilitação de Professores e demais servidores
 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica
 - Gasto Previsto: R\$ 5.950,00
 - Saldo Orçamentário Disponível: R\$ 7.153,50

➤ **Autorização**, do Secretário Municipal de Administração, Sr. Cássio André de Oliveira (Decreto nº 012/2017) orçamentário, Exercício 2019, conforme a indicação do objeto e do recurso constantes dos autos, fl.15.

➤ **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** do ordenador de despesas informando que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, fl. 16.

➤ Decreto nº. 393 de 04 de abril de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, fl. 109, conforme determinado na Lei nº 8.666/93, art. 51, nomeando:

- Fabiana de Souza Nascimento - Presidente
- Hellen Nayana de Alencar Reis - Membro
- Jocylene Lemos Gomes - Membro
- Thaís Nascimento Lopes - Membro
- Midiane Alves Rufino Lima - Membro
- Elga Samara Cardoso da Silva Batista - Suplente
- Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente

➤ Documentos de Habilitação da empresa contratada M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS EPP:

- **Habilitação Jurídica:**
- Documento de Identificação do Palestrante Marcus Vinicius Reis de Alcântara, CNH 01870102836;
- Apresentação e Currículo do Palestrante Marcus Vinicius Reis de Alcântara, Certificado de Pós Graduação, Certificado de Curso de Especialização, Histórico Escolar, Certificado Pós Graduação, Certificado Graduação;
- Apresentado Atestados de Capacidade Técnica do Palestrante Marcus Vinicius Reis de Alcântara, do Banco do Nordeste, do Tribunal de Contas de Roraima, da Universidade Federal do Amapá, do Poder Judiciário Federal do Amapá;
- Requerimento de Empresário nº 15101833353 em nome de Marcus Vinicius Delvaux dos Santos, devidamente registro na JUCEPA sob nº 20000531768;
- Documento de Identificação do Sócio da Empresa Marcus Vinicius Delvaux dos Santos, CNH 00687759652;

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 5 de 11

- Procuração Pública Livro 0493 folhas 102;
 - Documento de Identificação do Procurador da Empresa Raul Orlando dos Santos, RG 3842457;

 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União; fl. 97;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária fl. 98/99;
 - Certidão Conjunta Negativa, fl. 100;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl.101;
 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, fl. 102;

 - **Qualificação econômico-financeira:**
 - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício de 2018 e 2017, Termo de Autenticação JUCEPA sob nº 20000608672, Índices de Liquidez, Termo de Abertura e Encerramento, fls. 103/109;
 - Certidão Judicial Cível Negativa, fl.110;

 - **Alvará de licença, fl. 111;**

 - **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl.112.**
- **Autuação do processo licitatório**, devidamente assinado pela Comissão de Licitação, o processo encontra-se numerado e rubricado pela CPL, fl. 119.
- **Processo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela CPL** relatando brevemente o procedimento em epígrafe, com a fundamentação legal, justificativa da contratação, as razões da escolha e a justificativa do preço, ao final firma entendimento no sentido de Contratação de Curso de Formação de Gestores e Fiscais de contrato, levando em consideração a proposta ofertada e documentos juntados aos autos, fls. 120/126.
- **Minuta do Contrato, fls. 127/130.**

2. Por fim, vieram os autos com vistas a esta Controladoria Município para análise.

4. DA ANÁLISE

Cuida-se a presente análise acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS EPP (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 24.483.286/0001-71, com sede na Passagem Mac Dowell, nº 88, Sala A, bairro Nazaré, CEP: 66035-150 Belém/PA, objetivando a prestação de serviços de Treinamento sobre gestão e fiscalização de contratos, a ser ministrado para servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

A Constituição Federal, art. 37, XXI, tornou obrigatória a realização de procedimento licitatório para os contratos firmados pelo Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, excetuados os casos previstos na Lei de Licitações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 6 de 11

O art. 25, III da Lei nº 8.666/93 admite a contratação de serviços técnicos por meio da inexigibilidade de licitação. O art. 13. para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à: III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

É com base no artigo supracitado a justificativa para a contratação da empresa M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS EPP (RAZÃO SOCIAL). No entanto, a jurisprudência atual dos tribunais superiores a respeito da contratação mediante procedimento de inexigibilidade de licitação é no sentido de que além de ser devidamente justificada, deve ser demonstrado que os serviços possuem natureza singular e com indicação dos motivos pelos quais se entende que o profissional detém notória especialização.

“A contratação de Consultoria/Capacitação pela Administração Pública, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente justificada, como exige o art. 26 da Lei n. 8.666/1993, com a demonstração de que os serviços possuem natureza singular, bem como com a indicação dos motivos pelos quais se entende que o profissional detém notória especialização” (AgRg no REsp 1273907/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/06/2014, DJe 01/07/2014).

A mesma orientação é dada pelo TCU na Súmula 39 - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

A contratação direta do M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS EPP (RAZÃO SOCIAL), sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) existência de procedimento administrativo formal;
- b) notória especialização da empresa;
- c) natureza singular do serviço;
- d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público;
- e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado.

A análise do Controle interno se restringe aos aspectos de formalização do processo licitatório, a previsão de recursos orçamentários, o preço compatível com o praticado no mercado, e os documentos de habilitação do contratado.

Quanto aos aspectos legais da contratação, por inexigibilidade de licitação, serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, que examinará se preenchidos a notória especialização profissional e a natureza singular do serviço.

Resta salientar, que a escolha da empresa em comento é da autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, sopesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o “indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 7 de 11

Não restam dúvidas de que essa escolha dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato, que dentro dos limites discricionários permitidos pela lei, avaliará a singularidade do serviço, a notória especialização do profissional e a confiança existente para contratação do profissional com o objetivo de atender a demanda da Administração.

Formalização do Processo de Inexigibilidade

O presente processo licitatório foi devidamente autuado pela Comissão de Licitação. A abertura do processo licitatório se deu com a autorização do ordenador de despesas, informando a dotação orçamentária específica para suprir a despesa, declarando, ainda, que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, fls. 63/65, de acordo com o art. 7º, § 2º, III e IV da Lei nº 8.666/93.

A realização da prestação de serviços pressupõe a elaboração do projeto básico que deve estabelecer, de maneira clara e precisa todos os aspectos técnicos e econômicos do objeto contratado, conforme disposto no art. 7º, I da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos projeto Básico com as razões de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Os autos foram devidamente instruídos, estando os documentos listados neste Parecer, tendo a pretensa contratada apresentado documentos comprobatórios referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, assim como, documentos de capacidade técnica.

Justificativa do preço

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. (TCU - Acórdão 2993/2018-Plenário - Relator Bruno Dantas, Data da sessão: 12/12/2018).

A Secretaria demandante adotou a Orientação Normativa nº 17/2009 que dispõe: "A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Afirmou quanto à justificativa do preço utilizado: (...) a escolha da proposta foi decorrente a empresa em questão atender as exigências relativas ao conteúdo programático exigido pela CONTRATANTE que abrange os mais diversos temas e assuntos de extrema relevância para aperfeiçoamento pretendido. Distribuição dos materiais que serão entregues aos participantes na realização do Curso que servem como consultas diárias em diversas situações da Autoridade desta prefeitura, serviços esse de fundamental importância para o Município (...).

Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 8 de 11

O preço proposto pela contratada é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme Proposta apresentada pela Empresa, fls. 39/46.

A análise da justificativa do preço foi feita através da comparação do valor ofertado com os preços praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, conforme documentos anexados aos autos às fls. 48 a 56, sendo:

| Curso | Quant | Valor Unitário | Valor Total | |
|---------------------------------|--|----------------|--------------|---------------|
| Nota de Empenho n° 2018NE01699 | Prefeitura Municipal de Manaus | 26 | R\$ 1.661,54 | R\$ 43.200,00 |
| Nota de Empenho n° 00000232 | Prefeitura Municipal de Belém | 2 | R\$ 1.245,00 | R\$ 2.490,00 |
| Nota de Empenho n° 00000255 | Prefeitura Municipal de Belém | 2 | R\$ 2.490,00 | R\$ 4.980,00 |
| Nota de Empenho n° 00000259 | Prefeitura Municipal de Belém | 2 | R\$ 2.490,00 | R\$ 4.980,00 |
| Nota de Empenho n° 00000296 | Prefeitura Municipal de Belém | 100 | R\$ 890,00 | R\$ 89.000,00 |
| Nota Fiscal de n° 00000232 | Governo do Estado do Pará | 2 | R\$ 2.490,00 | R\$ 4.980,00 |
| Nota de Empenho n° 22110207 | Prefeitura Municipal de Parauapebas | 100 | R\$ 890,00 | R\$ 89.000,00 |
| Nota de Empenho n° 2018NE801280 | SIADI - Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal | 1 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| Nota de Empenho n° 2018NE801280 | SIADI - Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal | 1 | R\$ 7.780,00 | R\$ 7.780,00 |

Diante do exposto, esta Controladoria entende que foi demonstrada pela Autoridade competente a regularidade da despesa a ser praticada nesta contratação em condições econômicas similares com as adotadas em contratos anteriores firmados pela Administração Pública, conforme previsto no art. 113 e art. 26, paragrafo único, inciso III da Lei n°. 8.666/1993.

Disponibilidade Orçamentária

Todas as despesas assumidas pelo Poder Público devem estar previstas no orçamento vigente, obedecendo às dotações orçamentárias.

A prévia existência de recursos orçamentários é, inclusive, requisito necessário à instauração de procedimento licitatório, o que recai com clareza da Lei n° 8.666/1993, e 38, *caput*, que assim prescrevem, respectivamente:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente;

O art. da Lei n° 8.666/93 estabelece, portanto, a necessidade da apresentação da declaração de adequação orçamentária para a celebração do contrato que advirá do certame, em consonância com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. A jurisprudência do STJ dispõe ainda que a lei

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 9 de 11

não exige a real disponibilidade financeira antes do início da licitação, mas tão somente a previsão dos recursos veja:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. OBRA PÚBLICA. ART. 7º, §2º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. EXIGÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. Trata-se de discussão acerca da interpretação do disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93: se há a exigência efetiva da disponibilidade dos recursos nos cofres públicos ou apenas a necessidade da previsão dos recursos orçamentários.

2. Nas razões recursais o recorrente sustenta que o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 exige para a legalidade da licitação apenas a previsão de recursos orçamentários, exigência esta que foi plenamente cumprida.

3. O acórdão recorrido, ao se manifestar acerca do ponto ora discutido, decidiu que "inexistindo no erário os recursos para a contratação, violada se acha a regra prevista no art. 7º, §2º, III, da Lei 8.666/93".

4. A Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato da administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

5. Recurso especial provido. (STJ - REsp 1141021/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/08/2012, DJe 30/08/2012). (Grifei)

Quanto a este aspecto, o presente processo licitatório foi instruído com a declaração de que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como com a indicação de dotação orçamentária por onde correrá a despesa objeto da licitação.

Habilitação econômica - financeira do Contratado

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira da contratada, este controle interno ao perfazer os cálculos referentes aos índices de liquidez e em conjunto com o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado apresentados, concluiu que a empresa a ser contratada está em boa situação financeira.

Destaca-se que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela pretensa contratada e apenas sobre os documentos constantes nos autos. Dessa forma, a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial é de inteira responsabilidade da empresa e do profissional responsável pela sua contabilidade.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal foram acostados nos autos certidões que comprovam a conformidade destas para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe tal condição de regularidade para contratar com o ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso Lei nº 8.666/93, devendo ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e formação da demanda, presume-se que suas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 10 de 11

características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente da Secretaria, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Objeto de Análise

A análise do controle interno se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo de inexigibilidade de licitação, quanto à apreciação da justificativa do preço, dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual e a habilitação econômica e financeira da pretensa contratada.

Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Desta forma, esta controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressalta-se a necessidade de se ater as seguintes recomendações:

- Uma vez que a caracterização de inexigibilidade de licitação importa em comprovar, cabalmente, a singularidade do serviço e a notória especialização da futura contratada, recomenda-se que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto aos cumprimentos dos elementos legais, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se também, que cabe ao Setor Jurídico manifestação quanto à possibilidade de alteração contratual conforme o art. 57. § 1º e a análise da Minuta do Contrato;
- Que seja anexado aos autos o Ofício ou e-mail da solicitação de cotação de preço;
- Que sejam conferidos com original por servidor competente, todos os documentos apresentados em copia simples;
- Recomendamos que seja apresentada a Proposta de Preço devidamente assinada pelo representante da M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS EPP (RAZÃO SOCIAL);
- Recomenda-se que no momento da formalização da contratação sejam verificadas as autenticidades das certidões juntadas aos autos;
- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

5. CONCLUSÃO

A presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por este motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 - 001 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 11 de 11

justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

Vale registrar que a presente análise tem por base, exclusivamente, os elementos constantes no procedimento até esta data, cabendo a esta Controladoria analisar as questões pertinentes à sua natureza técnica.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

No mais, não havendo óbice legal quanto à realização do procedimento administrativo, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que observadas às recomendações descritas acima. Por fim, ressalta-se que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 15 de Julho de 2019.

Julia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767/2018

Rayane Eliana S. Alves
Controladora Geral / Adjunta
Dec. nº 897/2018

Patrícia Almeida Scarpini
Patrícia Almeida Scarpini
Agente de Controle Interno
Dec. nº 898/2018